



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E
LAZER, E DE TURISMO.**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER, E DE TURISMO, Parecer ao Projeto de Lei 94/2025.

Processo nº: 16097/2025

Projeto de Lei nº: 94/2025

Autoria: Vereador Thiago Neves

Relator: Vereador Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)

Objeto: Criação do Programa “Conhecendo Cachoeiro”

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Thiago Neves com objetivo de instituir diretrizes para a criação do Programa Municipal de Turismo Educacional “Conhecendo Cachoeiro”

A proposta tem o objetivo de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino fundamental visitas pedagógicas a pontos históricos, culturais e turísticos do Município.

A Procuradoria e a Comissão de Justiça aprovaram a tramitação, desde que com ajustes, e uma emenda foi apresentada para atender às recomendações, mantendo a lei como diretriz e a execução a cargo do Executivo.

É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E
LAZER, E DE TURISMO.**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de lei propõe a instituição de diretrizes para o Programa Municipal de Turismo Educacional “Conhecendo Cachoeiro”, destinado aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

A iniciativa tem o objetivo de integrar educação e turismo, aproximando os alunos da rede pública da história e cultura da cidade, fortalecendo a identidade local e contribuindo para a formação cidadã.

Embora o projeto seja meritório, a Procuradoria Jurídica apontou ajustes necessários para evitar vício de iniciativa, isso porque, os arts. 2º, II e 3º tratavam de conteúdos curriculares e planejamento pedagógico, matérias de competência da União e da gestão educacional municipal, enquanto o art. 5º atribuía ao Executivo tarefas administrativas específicas, ferindo a separação dos poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça também se manifestou favorável, condicionando o prosseguimento às devidas emendas. Tais emendas foram apresentadas, adequando a proposta às recomendações técnicas, ficando a regulamentação e execução sobre responsabilidade do Poder Executivo. Com sua aprovação, a proposta passa a atender aos requisitos formais exigidos, tornando-se apta para tramitação regular.

VOTO DO RELATOR: Assim, manifesta-se este Relator **favoravelmente à aprovação do Projeto 94/2025**, desde que aprovada a Emenda apresentada.

Na hipótese de não acolhimento da emenda, **voto pela rejeição da proposição.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E
LAZER, E DE TURISMO.**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

DECISÃO

Após análise, esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **emite, por unanimidade, parecer favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 94/2025, **desde que mantida a emenda**, caso a emenda não seja acolhida, opina-se pela rejeição do projeto.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Setembro de 2025.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
Presidente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Relator

RAMON SILVEIRA
Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”